

Termo de Referência 119/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
119/2024	383500-CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE	PAULA MARIA ROCHA E SILVA	26/11/2024 15:30 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		90796110000037.000011 /2024-49

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva no Grupo Moto Gerador (GMG) à diesel de 210 a 230 KVA, MARCA STEMAC, motor marca CUMINS, com fornecimento de peças, lubrificantes e todos os insumos, incluindo combustível sob demanda, mão de obra e equipamentos necessários a sua execução no edifício sede do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), em Brasília/DF, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Manutenção preventiva e corretiva:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER / CATMAT	UND	QUANTIDADE	VALOR TRIMESTRAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a execução de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva no Grupo Moto Gerador (GMG) à diesel de 210 a 230 KVA, MARCA STEMAC, motor marca CUMINS, com fornecimento de peças, lubrificantes, combustível sob demanda e todos os insumos, mão de obra e equipamentos necessários a sua execução no edifício sede do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), em Brasília/DF.	2356	trimestre	04	R\$ 5.573,20	R\$ 22.292,80
TOTAL						R\$ 22.292,80

1.1.2. Insumos e serviços sob demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	Serviço de retífica e limpeza de bomba injetora, incluindo substituição dos reparos e retentores.	SV	1	8.014,50	8.014,50

2	Serviço de revisão da bomba de pressão c/ trocas dos reparos.	SV	1	3.163,43	3.163,43
3	Serviço de revisão dos bicos injetores c/ trocas dos reparos.	SV	1	3.455,03	3.455,03
4	Óleo diesel S500 (diesel comum).	L	200	10,40	2.079,33
5	Bateria estacionária de primeira linha 150Ah Standard.	UND	2	2.166,67	4.333,33
6	Substituição do tensor e correia do ventilador do radiador.	UND	1	1.520,17	1.520,17
7	Locação de gerador capacidade mínima 75 Kva.	DIÁRIA	10	1.413,33	14.133,33
TOTAL					R\$ 36.699,13
ESTIMATIVA TOTAL					R\$ 58.991,93

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Os itens constantes nas tabelas dos subitens 1.1.1. e 1.1.2 constituem um **grupo único** de serviços e fornecimentos relacionados à manutenção preventiva e corretiva do Grupo Moto Gerador - GMG.

1.5. As peças e componentes listados no item 1.1.2 serão fornecidos exclusivamente sob demanda, ou seja, sua aquisição e instalação ocorrerão somente quando necessário para a manutenção preventiva e corretiva no Grupo Moto Gerador (GMG) objeto deste contrato.

1.6. Fica estabelecido que a proposta vencedora será aquela que apresentar o menor valor global, desde que respeite os valores orçados para cada item descrito no presente instrumento.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. A presente contratação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538/2015 e do art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/2006.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto nos seguintes instrumentos de planejamento, conforme detalhamento a seguir:

a) Planejamento Estratégico - Resolução CFC n.º 1.543/2018 - Aprova o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs para 2018 a 2027. Vinculação entre a contratação e o objetivo estratégico do CFC por meio do objetivo n.º 15 "Assegurar adequada infraestrutura e suporte logístico às necessidades do Sistema CFC/CRCs".

b) Orçamento - Resolução CFC nº 1.714 de 07 de dezembro de 2023, publicada no DOU em 19/12/2023, edição n.º 240, seção n.º 1, página n.º 177 – Dispõe sobre a Proposta Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2024 do CFC e dá outras providências.

c) Plano de Trabalho do CFC - Projeto n.º 5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA, rubrica contábil n.º 6.3.2.1.03.01.030 – MANUTENÇÃO E CONSERV. DOS BENS IMÓVEIS.

d) Plano Anual de Contratações (PAC) do Exercício 2024 - através da Portaria CFC n.º 135/2024 de 16/01/2024 (e alterações).

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência (TR).

4. Requisitos da contratação

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se discriminados em tópico específico **dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP)**, apêndice deste Termo de Referência (TR).

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. Início da execução do objeto: após assinatura do contrato será acordado entre contratante e contratada, por e-mail, a autorização para execução do serviço.

5.1.1. Fica regulamentado a utilização de aplicativos de celular como *WhatsApp* e *Telegram* para comunicação rápida e instantânea entre contratante e contratada.

5.2. Após a expedição da autorização, providenciar o agendamento prévio dos serviços, evitando-se interferência nas atividades administrativas do Conselho.

Local e horário da prestação dos serviços

5.3. A empresa contratada deverá executar o Conselho Federal de Contabilidade (CFC), localizado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 05, Bloco J, Lote 03 - Edifício CFC, Asa Sul, Brasília/DF, em data e horário a ser acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

Cronograma de realização

5.4. Os serviços serão executados trimestralmente, conforme agendamento prévio entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

Rotinas

5.5. As peças para substituição serão apenas sob demanda, conforme disposto no item 1.1.2 deste TR.

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, a empresa contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades suficientes e necessárias para a execução do objeto da presente contratação.

5.7. A empresa contratada deverá apresentar relatório da realização desses serviços através de evidências concretas e verificáveis da realização dos serviços contratados. Tais evidências podem incluir, mas não estão limitadas a:

a) Relatórios: documentos detalhados que descrevem o trabalho realizado, as horas trabalhadas, os materiais utilizados e quaisquer observações ou problemas encontrados durante a execução do serviço.

b) Fotografias e/ou vídeos: imagens ou gravações do antes e depois, demonstrando claramente o estado do equipamento ou instalação antes da manutenção e após a conclusão do serviço.

c) Registros de horas trabalhadas: registros detalhados das horas trabalhadas pelos técnicos da empresa contratada, incluindo datas, horários de início e término, e a descrição do trabalho realizado durante cada período.

d) Faturas de materiais: faturas ou recibos dos materiais utilizados durante a execução do serviço, demonstrando que os materiais adequados foram adquiridos e utilizados.

e) Certificados de conformidade: pode-se apresentar documentos emitidos por um organismo de certificação independente que atestam que o serviço foi realizado de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis.

5.8. A execução dos serviços deve ser realizada com materiais adequados e condizentes com a boa técnica, em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em leis específicas. Os serviços devem ser executados por técnicos habilitados em contingente suficiente para atender à demanda, utilizando ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, garantindo assim a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.

5.9. Os técnicos devem se apresentar uniformizados e com os EPIs necessários.

5.10. O CFC indicará um representante para o acompanhamento e fiscalização da manutenção objeto desta contratação.

5.11. Os custos das ferramentas e insumos necessários para realização dos serviços de rotina de manutenção preventiva/preditiva ocorrerão por conta da empresa contratada.

Manutenção corretiva

5.12. Os serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais, serão demandados pelo CFC tantas vezes forem indispensáveis.

5.13. A empresa contratada deve executar os trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção dos defeitos e anormalidades do grupo gerador, objeto deste Termo de Referência.

5.14. No caso de anormalidades, eventuais ou emergenciais, a empresa contratada deve iniciar os procedimentos corretivos no prazo de até 3 (três) horas após a comunicação do CFC.

5.15. A requisição de serviços de natureza corretiva pode ser formalizada por telefone, e-mail ou qualquer outra forma de comunicação.

5.16. Os custos associados à aquisição de peças para corrigir falhas no sistema serão assumidos pelo CFC. No entanto, se a falha do sistema for resultado de uma inadequada manutenção preventiva, omissão ou negligência, a responsabilidade recairá sobre a empresa contratada.

Fornecimento e instalação de peças sob demanda

5.17. As peças serão adquiridas somente sob demanda, ou seja, em casos de quebra, desgaste ou mau funcionamento identificados durante a manutenção.

5.18. Todas as solicitações de peças sob demanda devem ser documentadas no relatório de manutenção da empresa. O relatório, assinado pelo responsável técnico, deve conter informações detalhadas sobre a necessidade de substituição da peça, incluindo os motivos que justificam a solicitação.

5.19. Antes de solicitar as peças, é necessário obter a análise e aprovação do fiscal técnico do contrato do CFC. O fiscal técnico será responsável por avaliar a necessidade da substituição da peça e garantir a conformidade com os termos do contrato.

5.20. É fundamental que o relatório de manutenção, contendo a solicitação de peças sob demanda, seja elaborado de forma clara e detalhada, fornecendo informações precisas sobre a peça a ser substituída, sua função no equipamento e quaisquer outras informações relevantes.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.21. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.22. Observar as rotinas estabelecidas no item 6 do Estudo Técnico Preliminar.

Demais especificações técnicas do objeto

5.23. Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que atenda aos seguintes requisitos:

5.23.1. Que esteja previamente registrado na ANP;

5.23.2. De fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade;

5.23.3. Que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;

5.23.4. Classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP;

5.23.5. Que não se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato o CFC poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Das infrações e das sanções administrativas

6.13. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento

- dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.14. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Para as infrações descritas nas alíneas “a” a “h” no subitem 6.13 deste Termo de Referência as multas serão aplicadas da seguinte forma:

a) Para a infração de causar a inexecução parcial do contrato, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

b) Para a infração de causar a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

c) Para a infração de causar a inexecução total do contrato, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

d) Para a infração de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

e) Para a infração de apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato, multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

f) Para a infração de praticar ato fraudulento na execução do contrato, multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

g) Para a infração de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

h) Para a infração de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, estabeleço uma multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6.15. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.16. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.16.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.18. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.19. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.20. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.21. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.22. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.23. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.24. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.25. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

Do Reajuste (art. 92, V)

6.26. Conforme preceitua o § 7º do art. 25 Lei nº 14.133/21, quando cabível, após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade (contado da data do orçamento estimado).

6.27. O reajuste será realizado por apostilamento.

Das Obrigações do Contratante (art. 92, X, XI e XIV)

6.28. São obrigações do Contratante:

6.28.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.28.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.28.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.28.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.28.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.28.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

6.28.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.28.8. Cientificar a Diretoria Executiva do CFC para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.28.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.28.9.1. A Administração terá o prazo de 5 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.28.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 dias úteis.

6.28.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.28.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.28.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Das Obrigações do Contratado (art. 92, XIV, XVI e XVII)

6.29. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.29.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

6.29.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

6.29.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.29.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.29.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.29.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.29.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.29.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.29.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.29.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.29.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.29.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.29.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

6.29.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.29.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.29.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.29.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

- 6.29.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 6.29.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 6.29.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.29.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.29.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 6.29.23. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no Edifício CFC no endereço SAUS, Quadra 5, Bloco J, Lote 3, Asa Sul, Brasília/DF.
- 6.30. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 6.30.1. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- 6.30.2. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- 6.30.3. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.
- 6.31. Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:
- 6.31.1. Lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
- 6.31.2. Queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
- 6.31.3. Lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.
- 6.32. A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias descartadas, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Em virtude do tipo do certame licitatório (contratação direta por dispensa de licitação em virtude de baixo valor, com fundamento no inciso II, art. 75, da Lei Federal n.º 14.133/2021), e por conseguinte, estar enquadrado no mapa de gerenciamento de riscos como baixa complexidade, não será adotado o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), cabendo a CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

Recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados e/ou Formulário de Avaliação de Fornecedor, Bens e Serviços, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei no 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto no 11.246, de 2022).

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado e/ou Formulário de Avaliação de Fornecedor, Bens e Serviços que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto no 11.246, de 2022).

7.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado e/ou Formulário de Avaliação de Fornecedor, Bens e Serviços que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto no 11.246, de 2022)

7.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei no 14133, de 2021).

7.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Circunstanciado e/ou Formulário de Avaliação de Fornecedor, Bens e Serviços para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao Departamento de Contabilidade (Decont) e Departamento Financeiro (Defin) para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gesto.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Comunicar a empresa para que emita a próxima Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização em caso de inobservâncias ou resultados ineficientes.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até cinco dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do § 2º do art. 7º da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação da Contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente

sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1.1. Os itens constantes nas tabelas dos subitens 1.1.1. e 1.1.2 constituem um **grupo único** de serviços e fornecimentos relacionados à manutenção preventiva e corretiva do Grupo Moto Gerador - GMG.

8.1.2. As peças e componentes listados no item 1.1.2 serão fornecidos exclusivamente sob demanda, ou seja, sua aquisição e instalação ocorrerão somente quando necessário para a manutenção preventiva e corretiva no Grupo Moto Gerador (GMG) objeto deste contrato..

8.1.3. Fica estabelecido que a proposta vencedora será aquela que apresentar o menor valor global, desde que respeite os valores orçados para cada item descrito no presente instrumento.

8.1.4. Os valores das peças e componentes sob demanda não poderão ser inferiores a 30% do valor orçado para cada respectivo item.

Regime de execução

8.2. O fornecimento do objeto será integral, com regime de execução por empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>.

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores.

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores.

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.23. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.28. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.23. A LICITANTE deverá:

8.23.1. Apresentar comprovação de sua Capacidade Técnica por meio de um atestado ou certidão de capacidade técnica oficial e legítimo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de forma a permitir a devida conferência por parte da Administração Pública sobre a aptidão da empresa para fornecer o objeto conforme as definições do Termo de Referência, comprovando o desempenho satisfatório da licitante em fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme o Art. 67 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme as seguintes delimitações:

a) Entende-se por serviços similares de complexidade tecnológica o(s) atestado(s) que contemplem os serviços referente à manutenção preventiva e corretiva em grupo motor gerador, incluindo quadro de transferência e demais acessórios.

b) Entende-se por serviços similares de complexidade operacional o(s) atestado(s) que comprovem que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste termo, pelo período mínimo de 6 (seis) meses.

8.23.2. Apresentar declaração de que antes da assinatura do contrato apresentará Responsável Técnico:

a) Certidão de Acervo Técnico – CAT da licitante, expedida com base no Registro de Acervo Técnico - RAT, nos termos da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA ou através do Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional.

b) Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT).

c) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT)), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

d) Registro ou inscrição do profissional, responsável técnico, Engenheiro Eletricista ou Técnico Industrial em Eletrotécnica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT).

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 58.911,93

9.1. O custo estimado **ANUAL** da contratação é de **R\$ 58.991,93 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1 deste Termo de Referência e tabela resumo abaixo:

Descrição	Trimestral	Anual
Manutenção Preventiva e Corretiva	5.573,20	22.292,80
Insumos e serviços sob demanda	9.174,78	36.699,13
TOTAL	14.747,98	58.991,93

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Conselho Federal de Contabilidade (CFC):

10.1.1. Portaria CFC n.º 135/2024 de 16/2024 que aprova o Plano de Contratações Anual (PCA) do Conselho Federal de Contabilidade para o exercício de 2024 (e alterações).

10.1.2. Resolução CFC n.º 1.714 de 07 de dezembro de 2023, publicada no DOU em 19/12/2023, edição n.º 240, seção n.º 1, página n.º 177, dispõe sobre a Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 do Conselho Federal de Contabilidade e dá outras providências.

10.1.3. Resolução CFC n.º 1.543 de 16 de agosto de 2018, publicada no DOU em 22/08/2018, edição n.º 162, seção n.º 1, página n.º 112, aprova o planejamento estratégico do Sistema CFC/CRCs para 2018/2027 (objetivo n.º 15, visa “assegurar a adequada infraestrutura e suporte logístico as necessidades do Sistema CFC/CRCs”).

10.1.4. Projeto n.º 5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA.

10.1. 5. Rubricas contábeis: 6.3.2.1.03.01.030 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DOS BENS IMÓVEIS.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Proposta Orçamentária do CFC e liberação dos créditos correspondentes, em consonância ao art. 2 da Resolução CFC n.º 1.510/2016.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNO DE ARAUJO GOMES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 26/11/2024 às 15:30:18.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP136_2024 (1).pdf (1.15 MB)

Estudo Técnico Preliminar 136/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 90796110000037.000011/2024-49

2. Descrição da necessidade

2.1. O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) é demonstrar a melhor solução, com avaliação de viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação de empresa especializada para a execução de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva no Grupo Moto Gerador (GMG) à diesel de 210 a 230 KVA, marca STEMAC, motor de marca CUMINS, com fornecimento de peças, lubrificantes, combustível sob demanda e todos os insumos, mão de obra e equipamentos necessários a sua execução no edifício sede do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), em Brasília/DF, seguindo as especificações e condições estabelecidas neste estudo e demais documentos de planejamento.

2.1.1. Identificação do objeto: contratação direta de serviço sem dedicação exclusiva de mão de obra.

2.1.2. Critério de julgamento: menor preço.

2.1.3. Regime de execução: empreitada por preço global.

2.2. O ETP está alinhado com o item 153 do Plano de Contratações Anual, através da Portaria CFC nº 135/2024 de 16/01/2024 (e alterações), em consonância, portanto, ao que dispõe o art. 12, VII e §1º, e art. 18 da Lei nº 14.133/21.

2.3. A Coordenadoria de Logística (Colog), com o objetivo de manter as condições adequadas de infraestrutura do edifício CFC, oficializou a demanda por meio do documento SEI nº 0524712, em consonância ao art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei nº 14.133/21.

2.4. O valor estimado da contratação está previsto na proposta orçamentária 2024, conforme art. 18 da Lei nº 14.133/21 e Resolução CFC nº 1.714 de 07 de dezembro de 2023, publicada no DOU em 19/12/2023, edição nº 240, seção nº 1, página nº 177.

2.5. O ETP é obrigação oriunda do art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14.133/21.

2.6. A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022 dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

2.7. Foi juntado ao processo o Mapa de Riscos nº 102/2024 através do documento SEI nº 0513491, em consonância ao art. 18, X e art. 72, I da Lei nº 14.133/21.

2.8. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 14.133 de 1º/04/2021, pela IN SEGES/MP nº 05, de 26/05/2017 e alterações posteriores, IN SEGES/ME nº 65, de 07/07/2021, IN SEGES ME nº 67, de 08/7/2021, IN SEGES/ME nº 58, de 08/08/2022, IN SEGES/ME nº 81, de 25/11/2022 e demais exigências legais.

2.9. O contrato terá a vigência de 12 meses, contados do vencimento do contrato atual, prorrogável até os limites previstos em lei, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, consoante interesse das partes e vantajosidade da Administração Pública.

2.10. Os serviços em objeto, embora de razoável nível de complexidade, apresentam natureza comum porque são perfeitamente descritos em padrões de desempenho e qualidade usuais de mercado, que possibilitem às empresas especializadas do ramo formularem suas propostas comerciais para participar do procedimento licitatório. Logo, não envolve técnicas desconhecidas ou requerem tecnologias inovadoras.

2.11. Os serviços contratados são de natureza contínua, pois devido a sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente, por mais de um exercício financeiro, assegurando assim o funcionamento das atividades finalísticas do Conselho.

2.12. Nos termos do caput do artigo 7º da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais a contratação, formalizando através da Portaria CFC nº 359/2024 (SEI

0513487) a equipe de planejamento e por meio da Portaria CFC n.º 360/2024 (SEI 0513485) os gestores e fiscais do contrato. Os agentes tomaram conhecimento da nomeação através dos termos de cientificação 0513582, 0513584, 0513589 e 0513591.

2.13. A contratação de empresa especializada nas funções discriminadas deste Estudo justifica-se, ainda, em razão do CFC não possuir em seu quadro efetivo de funcionários mão de obra qualificada para a realização adequada de tal serviço.

2.14. Atualmente, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) conta com um sistema de geração de energia elétrica de emergência por meio de Grupo Moto-Gerador (GMG) à diesel de 210 a 230 KVA, marca STEMAC, marca do motor CUMINS, ano 1995. Em caso de falta ou oscilação no fornecimento de energia elétrica por parte da concessionária (Neoenergia Distribuição Brasília S/A), esse equipamento é o principal responsável por manter as condições elétricas prioritárias e emergenciais para o funcionamento do edifício CFC.

2.15. O abastecimento de energia, além da concessionária local, usa geradores de energia de grande capacidade como fonte de alimentação ininterrupta. Assim, o gerador faz parte do conjunto de equipamentos de segurança física necessários ao pleno funcionamento de SAI (Sistema de Alimentação Ininterrupta) do Centro de Processamento de Dados (CPD), local onde estão concentrados os sistemas computacionais (sistema de armazenamento de dados) do CFC.

2.16. Ainda, o grupo gerador do edifício CFC é responsável por alimentar o Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio (SDAI), Sistema das Bombas de Hidrantes para combate a incêndio, Sistema das Bombas de Sprinklers, iluminação de emergência para rota de fuga, tomadas em pontos estratégicos, *no-break* da TI, portão da garagem, elevadores, dentre outros.

2.17. Portanto, a contratação visa proporcionar manutenção preventiva e corretiva do Grupo Moto-Gerador e seus respectivos sistemas. Os serviços previstos em objeto são imprescindíveis para garantir a operacionalidade e segurança dos locais críticos.

2.18. A manutenção preventiva visa detectar, previamente, condições que podem afetar negativamente o comportamento do equipamento, reduzindo-se a probabilidade de ocorrência de qualquer desvio das funções ou defeito. A manutenção corretiva visa reparar ou retirar do estado de “pane” um componente ou conjunto de componentes cuja avaria resulte em falha do equipamento.

2.19. O funcionamento correto do grupo moto-gerador e seus sistemas associados só pode ser assegurado com uma manutenção adequada, garantindo assim que os equipamentos estejam funcionando conforme projetados. A manutenção busca não só eliminar os problemas quando eles surgem, mas realizar monitoramentos e intervenções programadas nos equipamentos, visando a eliminar possíveis falhas antes que elas aconteçam. Assim, a manutenção não ocorre de forma pontual, e sim de forma contínua, ao longo de toda a vida útil do equipamento.

2.20. Assim, considerando que esses equipamentos não podem prescindir de manutenção rotineira, o objeto da contratação compreende a prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva nos sistemas de geração de energia de emergência do edifício CFC, composto pelo grupo moto-gerador do CFC e seus sistemas associados. O escopo de contratação abrange a realização de visitas periódicas ao local de instalação dos equipamentos para verificações e testes necessários para aferir o funcionamento desses equipamentos, de forma a mitigar a possibilidade de interrupções e falhas, além de atendimentos em regime de emergência e o fornecimento do material necessário para realização dos serviços.

2.21. Esses serviços, além de propiciarem maior segurança à edificação e a seus usuários, trazem ainda os seguintes benefícios:

- a) Garantem a normalidade do funcionamento elétrico da edificação e a vida útil dos equipamentos;
- b) Asseguram a identificação de itens como manutenção da tensão e da corrente elétrica, de acordo com as normas técnicas vigentes;
- c) Reduzem o risco de danos a equipamentos elétricos e eletrônicos em caso de queda de energia, assim como, a perda de informações importantes;
- d) Mitigam os riscos de prejuízos financeiros com reparos emergenciais, serviços essenciais e imagem institucional.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Colog	Paula Maria Rocha e Silva
Deinfra	Bruno de Araujo Gomes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Dos requisitos de vigência contratual

4.1. Em função do seu caráter continuado, o prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato ou do vencimento do contrato atual, o que ocorrer por último, prorrogável até limites previstos em lei, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, consoante interesse das partes e vantagem da Administração Pública.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em virtude do tipo de objeto e por ser um contrato fundamentado no inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 (dispensa de licitação por baixo valor).

Vistoria

4.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é importante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por funcionário designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h30 às 12h e de 14h30 às 17h.

4.3.1. Serão disponibilizados datas e horários diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.3.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.3.3. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.3.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Subcontratação

4.4. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

Reajuste

4.5. Conforme preceitua a Lei nº 14.133/21, quando cabível, após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade (contado da data do orçamento estimado).

Sustentabilidade

4.6. Não há critérios específicos para contratação de serviço de manutenção de grupo moto-gerador-GMG no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.7. Todavia, A CONTRATADA deverá seguir as normas gerais correlatas ao tema e adotar, naquilo que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade do art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, bem como que sejam observados os requisitos ambientais do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO para uso de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.7.1. A CONTRATADA deverá conduzir as suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando ainda a legislação ambiental aplicável, requisitos de licenciamento, normas técnicas e de vigilância sanitária que afetem a atividade em questão, destinando adequadamente todos os materiais e equipamentos utilizados na execução do contrato.

4.7.2. A CONTRATADA que, em decorrência de sua atividade, gera óleo lubrificante usado ou contaminado deve recolhê-lo e encaminhá-lo a seu produtor ou importador, de forma a assegurar a destinação final ambientalmente adequada do produto, mediante processo de reciclagem ou outro que não afete negativamente o meio ambiente e encaminhar algum documento comprobatório a CONTRATANTE.

4.7.3. A CONTRATADA deverá utilizar pilhas e baterias, cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

4.8. Ações de sustentabilidade que podem ser implementadas:

4.8.1. Lubrificantes biodegradáveis: optar por lubrificantes biodegradáveis e de alta performance reduz o impacto ambiental em caso de vazamentos e facilita a disposição final.

4.8.2. Combustíveis renováveis: sempre que possível, utilizar combustíveis renováveis, como o biodiesel, reduz as emissões de gases do efeito estufa e diminui a dependência de combustíveis fósseis.

4.8.3. Coleta seletiva: implementar um sistema de coleta seletiva para separar os diferentes tipos de resíduos gerados durante a manutenção, como óleo, filtros, embalagens e materiais recicláveis.

4.8.4. Tratamento adequado: garantir o tratamento adequado dos resíduos, como a destinação correta de óleos usados em empresas especializadas e a reciclagem de materiais como plástico e metal.

4.8.5. Otimização do consumo de combustível: realizar ajustes no motor e na operação do GMG para otimizar o consumo de combustível e reduzir as emissões.

4.8.6. Manutenção preventiva: uma manutenção preventiva rigorosa garante o bom funcionamento do equipamento e evita perdas de energia por ineficiência.

4.8.7. Monitoramento do consumo: implementar um sistema de monitoramento do consumo de combustível para identificar oportunidades de melhoria.

4.8.8. Treinamento dos técnicos: oferecer treinamento aos técnicos sobre as práticas sustentáveis e a importância de sua adoção.

Da exigência de carta de solidariedade

4.9. Em virtude de ser uma contratação direta, não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor para execução do contrato, em razão de seu potencial de restringir a competitividade do certame.

Requisitos relativos à Qualificação Técnico-operacional e Técnico-profissional

4.10. A LICITANTE deverá:

4.10.1. Apresentar comprovação de sua Capacidade Técnica por meio de um atestado ou certidão de capacidade técnica oficial e legítimo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de forma a permitir a devida conferência por parte da Administração Pública sobre a aptidão da empresa para fornecer o objeto conforme as definições do Termo de Referência, comprovando o desempenho satisfatório da licitante em fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme o Art. 67 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme as seguintes delimitações:

a) Entende-se por serviços similares de complexidade tecnológica o(s) atestado(s) que contemplem os serviços referente à manutenção preventiva e corretiva em grupo motor gerador, incluindo quadro de transferência e demais acessórios.

b) Entende-se por serviços similares de complexidade operacional o(s) atestado(s) que comprovem que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste termo, pelo período mínimo de 6 (seis) meses.

4.10.2. Apresentar declaração de que antes da assinatura do contrato apresentará Responsável Técnico:

a) Certidão de Acervo Técnico – CAT da licitante, expedida com base no Registro de Acervo Técnico - RAT, nos termos da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA ou através do Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional.

b) Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT).

c) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT)), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

d) Registro ou inscrição do profissional, responsável técnico, Engenheiro Eletricista ou Técnico Industrial em Eletrotécnica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT).

4.10.3. A empresa vencedora deverá contratar pessoas qualificadas ou qualificá-las para a execução do serviço, conforme NR10, e quando solicitado, apresentar a comprovação de qualificação.

Demais requisitos

4.11. Prestar manutenção preventiva trimestralmente, e quando necessário, manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicos do fabricante, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso.

4.12. A CONTRATADA deverá atender às demandas por meio do fiel cumprimento do ETP, TR, Contrato e demais peças licitatórias pactuadas, observando as demais rotinas administrativas determinadas pela CONTRATANTE.

4.13. Para o objeto desta contratação não haverá necessidade de transição com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas para execução dos serviços.

4.14. A CONTRATADA deverá manter em seu quadro, durante todo o período de execução do contrato, pelo menos um representante designado, que se responsabilizará pelo atendimento das demandas surgidas e demais obrigações do contrato, que será o preposto da empresa para representá-la perante o Conselho.

4.15. No cálculo do preço a ser pago pelo CONTRATANTE incluir-se-á, ainda, os tributos, contribuições sociais e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o valor dos serviços, de acordo com o estabelecido na legislação tributária federal, estadual e municipal.

4.16. As exigências de habilitação estão dispostos no item Critérios de Seleção do Fornecedor do Termo de Referência.

4.17. As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE estão previstas no item Modelo de Gestão do Contrato do Termo de Referência.

4.18. Todos os materiais necessários para a manutenção preventiva e corretiva, inclusive reposição de combustível, bem como, a substituição de peças danificadas, filtros, óleos lubrificantes e demais componentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.19. Ao final da manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá apresentar relatório contendo o registro dos serviços executados, estado das peças e componentes, vazamentos, data da próxima troca de óleo, bem como, *check list* (SEI 0513505).

4.19.1. A prestação de serviços objeto desta contratação consiste na realização de no mínimo todos os procedimentos indicados e preceituados no *check list* de manutenção (SEI 0513505) inclusive inspeção, regulagem, ajustes e pequenos reparos nos locais, de acordo com a necessidade técnica, de todas as partes dos equipamentos, a fim de proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico ao grupo gerador.

4.20. Quando identificada a necessidade de troca do óleo e do combustível, a CONTRATADA deverá realizá-lo sem custo ao CONTRATANTE.

4.21. Designar responsável técnico habilitado pela prestação dos serviços no CFC, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com o certificado de treinamento em NR 10 (Serviços em Eletricidade básico e complementar), e ainda, emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para a execução do contrato.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Os serviços, objeto deste ETP, são considerados como sendo atividades de custeio, contratados sem dedicação exclusiva mão de obra, sendo classificados como serviços comuns (art. 6º, Inc. XIII, da Lei 14.133/2021), tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade estão aqui, e assim deverão estar em ato convocatório, objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado, em atendimento ao art. 14 da IN nº 05/2017.

5.2. São considerados como serviços contínuos, que visam ao permanente e contínuo atendimento à necessidade pública, com projeção de continuidade para mais de um exercício financeiro, a fim de assegurar as atividades finalísticas do órgão, e cuja interrupção pode causar o risco de comprometimento da prestação dos serviços públicos e o cumprimento de sua missão institucional (art. 15 da IN nº 5/2017).

5.3. Trata-se de serviços definidos como atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares à área de competência legal do órgão, portanto, não inerentes às categorias funcionais abarcadas em seu plano de cargos, podendo, assim, ser objeto de execução indireta, em conformidade com os artigos 1º e 3º, do Decreto nº 9.507/2018.

5.4. A contratação é influenciada por variáveis como:

5.4.1. Condições estruturais: especificações técnicas de cada edificação, correspondendo a verdadeira necessidade do órgão.

5.4.2. Experiência: histórico de prestação de serviços semelhantes, com foco em instituições públicas e privadas de grande porte.

5.4.3. Qualificação: possuir equipe técnica qualificada e certificações nos serviços oferecidos.

5.4.4. Equipamentos: dispor de equipamentos modernos e adequados para a realização dos serviços.

5.4.5. Materiais: utilizar insumos, lubrificantes, combustíveis, peças e demais componentes necessários a execução do objeto.

5.4.6. Capacidade técnica: demonstrar capacidade de atender às especificações técnicas do projeto.

5.4.7. Preço: oferecer um preço competitivo e justo.

5.4.8. Prazo de execução: cumprir os prazos estabelecidos no contrato.

5.5. Para auxílio no planejamento da contratação, foram consultadas as aquisições anteriores para o mesmo objeto, ocorridas através do Processo CFC SEI 90796110000037.000021/2022-12.

5.5.1. As contratações anteriores atenderam as necessidades do CFC.

5.6. Identificaram-se contratações análogas na Administração Pública por intermédio do site governamental, que fundamentaram a etapa de planejamento da contratação, no qual destacam-se:

5.6.1. Pregão Eletrônico nº 90282/2024/SUPEL/RO - GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA (Processo Administrativo nº 0019.001373/2023-01).

5.6.2. Pregão Eletrônico nº PE90063/2024 - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - Campus Simões Filho (Processo Administrativo nº 7006896-04.2024.8.08.0000).

5.6.3. Pregão Eletrônico nº 90041/2024 - Centro de Intendência Tecnológico da Marinha em São Paulo (Processo Administrativo nº 63229.001465/2024-17).

5.6.4. Pregão Eletrônico nº 90010/SUB-AD/2024 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (Processo Administrativo nº 6034.2024/0001038-1).

5.6.5. Pregão Eletrônico nº 90037/2024 - Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (Processo Administrativo nº 106726/2023).

5.7. Além disso, a pesquisa sobre contratações similares realizadas por outros órgãos não identificou metodologias, tecnologias ou inovações que atendam melhor às necessidades do contratante para o objeto em questão, mantendo-se uma certa padronização na forma de contratação desse tipo no setor público.

5.8. Levando em conta somente os requisitos técnicos exigidos pelo CFC, se enquadra em uma contratação direta fundamentada no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

5.9. Conforme determinação da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 e em consonância ao quantitativo requerido foram estimados os preços referenciais, dispostos no documento SEI 0513568.

5.10. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio e cooperativas, tendo em vista que o objeto da licitação não é de grande porte e complexo tecnicamente, ou seja, operacionalmente não é inviável que seja executado por apenas uma empresa.

5.10.1. A ausência de consórcio e cooperativas não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

6. Descrição da solução como um todo

Detalhamento da solução

6.1. A prestação de serviços objeto deste Estudo consiste na realização de no mínimo todos os procedimentos indicados e preceituados, inclusive inspeção, regulagem, ajustes e pequenos reparos nos locais, de acordo com a necessidade técnica, de todas as partes dos equipamentos, a fim de proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico de todo o GMG incluindo, quadros de alimentação, transferência, transformadores.

6.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados por técnicos especializados, com emprego de ferramentas adequadas para cada tipo de equipamento.

Manutenção preventiva

6.3. Entende-se como manutenção preventiva todas as medidas e ações programadas com o intuito de prevenir possíveis problemas de funcionamento de sistemas, equipamentos e máquinas, efetuados por inspeções sistemáticas, avaliações e análises das condições de funcionamento dos elementos e do conjunto, que proponham medidas necessárias para que se evitem falhas, a fim de garantir a perfeita integridade das instalações, equipamentos, máquinas e respectivos componentes, com procedimentos técnicos adequados para cada situação.

6.4. As instalações elétricas devem ser mantidas em condições seguras de funcionamento e seus sistemas de proteção devem ser inspecionados e controlados periodicamente, conforme prevê a Norma Regulamentadora NR 10 do Ministério do Trabalho e Emprego.

6.5. A realização de manutenções preventivas periódicas objetiva resguardar a Administração contra interrupções no fornecimento de energia elétrica e danos aos próprios componentes do GMG e a outros circuitos, através da detecção e eliminação de causas potenciais de defeitos, bem como assegurar os requisitos técnicos operacionais do sistema elétrico.

6.6. A manutenção preventiva consiste resumidamente em: troca de óleo, substituição de filtros, substituição de líquido de refrigeração, limpeza de tanques de combustíveis, limpeza química geral, manutenção da parte elétrica do gerador: troca de fiação, verificação da controladora e demais equipamentos elétricos, tudo com a finalidade de colocar o equipamento em operação total.

6.7. O serviço deve ser executado de acordo com a especificação técnica abaixo discriminada:

6.7.1. Prestar manutenção preventiva trimestralmente, e quando necessário prestar a manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicos do fabricante, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso.

6.7.2. Quando necessária aquisição de peças, estas serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.7.3. Quando identificada a necessidade de troca do óleo combustível, a CONTRATADA deverá realizá-lo sem custo ao CONTRATANTE.

6.7.4. Caberá a CONTRATADA suprir todos os meios técnicos necessários (equipamentos, ferramentas, materiais e profissionais detentores de técnica especializada e habilitada) à prestação dos serviços contratados.

6.8. Ao final da manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá apresentar o relatório contendo o registro dos serviços executados, estado das peças e componentes, vazamentos, fotos, data da próxima troca de óleo, análise das ocorrências, sugestões, conforme documento *check-list* SEI 0513505.

6.8.1. O relatório deverá ser assinado pelo **Engenheiro ou Técnico** do licitante vencedor, indicado como responsável técnico e que terá a responsabilidade de acompanhar a execução dos serviços.

6.9. O serviço será executado na sede do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), situada à SAUS Quadra 05 Bloco J Edifício CFC, CEP: 70.070-920, no horário comercial, ou seja, de 8h30 as 12h e das 14h30 as 17h, sob a responsabilidade do Departamento de Infraestrutura (Deinfra).

6.10. O documento SEI 0513506 dispõe das fotos da estrutura de equipamento do CFC.

6.11. Sem o prejuízo das demais atividades inerentes ao objeto, a CONTRATADA deverá efetuar a seguinte rotina de serviços:

Serviços mecânicos

6.11.1. Sistema de alimentação:

- a) Tanque de combustível: verificação do nível de óleo diesel, drenagem, correção de vazamentos e reaperto das conexões; verificar as mangueiras e as tubulações de óleo combustível, e se houver a necessidade de troca, esta deverá ser executada prontamente pela contratada, drenar o sistema de combustível (tanque e filtros, para evitar o acúmulo de água que possa danificar os componentes do sistema de injeção);
- b) Filtro de óleo diesel: drenagem e substituição dos mesmos conforme revisão de manutenção, controlar e registrar a troca dos filtros de acordo com o manual do fabricante;
- c) Bomba injetora: inspeção visual, verificação do funcionamento, reaperto e vazamento.

6.11.2. Sistema de lubrificação:

- a) Lubrificação: verificar o nível de óleo lubrificante e analisar se existem vazamentos em juntas e bujões, realizar limpeza do respiro do cárter;
- b) Filtro de óleo lubrificante: substituição conforme revisão de manutenção;
- c) Vazamentos: reaperto em geral e correção de vazamentos;
- d) Pressão: verificar indicação de pressão de óleo.

6.11.3. Sistema de arrefecimento:

- a) Radiador: verificação do nível do fluido, substituição de aditivo, mangueiras e correção de vazamentos;
- b) Filtro: revisão e substituição conforme revisão de manutenção;
- c) Correias: ajustes de tensão (se necessário);
- d) Ventilador: verificar tensão da correia e a fixação da grade de proteção, o estado das pás e dos parafusos;
- e) Bomba de água: inspeção visual, verificação do funcionamento, reaperto e vazamento;
- f) Fluido de arrefecimento: medição da temperatura da fluido refrigerante, controlar e registrar a troca do fluido de arrefecimento sempre que necessário.

6.11.4. Sistema de ar:

- a) Filtro de ar: revisão e substituição dos filtros conforme revisão de manutenção;
- b) Mangueiras: verificação de vazamentos e fixação das braçadeiras e substituição quando necessário;
- c) Turbina: verificação de vazamentos e medições das folgas;
- d) Escapamento: verificação e fixação e vibrações no cano de escapamento;

e) Fumaça: realização o monitoramento da opacidade da fumaça do escapamento.

6.11.5. Revisão de manutenção a cada 6 (seis) meses:

- a) Troca do óleo lubrificante e filtro de óleo lubrificante;
- b) Troca do filtro de combustível e do fluido de arrefecimento;
- c) Verificar os ruídos estranhos e/ou anormais do motor, verificar as condições de funcionamento dos instrumentos;
- d) Inspeccionar restrição do filtro de ar;
- e) Verificar o sistema de admissão de ar em busca de pontos de atrito e desgaste, danos na tubulação, abraçadeiras soltas, vazamentos, restrições externas, ajustar a rotação do motor a diesel e verificar a necessidade de limpeza do pré-filtro da bomba de alimentação.

6.11.6. Revisão de manutenção a cada 12 (doze) meses:

- a) Inspeccionar válvulas;
- b) Inspeccionar bicos injetores;
- c) Verificar torque de parafusos de montagem no motor;
- d) Substituir mangueiras conforme a necessidade;
- e) Verificar o respiro do cárter e limpar se necessário;
- f) Lavagem do tanque de combustível.

Serviços elétricos

6.11.7. Gerador

- a) Excitatriz: teste de funcionamento;
- b) Cabos: reaperto e revisão dos cabos de força;
- c) Excitatriz / regulador automático de tensão: ajuste e medição de tensão, ganho e estabilidade; (se necessário);
- d) Verificar e avaliar as vibrações.

6.11.8. Sistema elétrico do motor

- a) Bateria: medição da tensão e densidade dos vasos (se aplicável);
- b) Fiação: revisão e reaperto dos terminais e bornes;
- c) Sensores: reaperto e simulação de defeitos de temperatura alta do fluido de arrefecimento, pressão baixa do óleo lubrificante e nível baixo do fluido do radiador;
- d) Pré-aquecimento: revisão do aquecimento do bloco e resistência;
- e) Sensor de rotação: ajuste de leitura;
- f) Painel: reaperto de fiação e revisão dos medidores e relés;
- g) Motor de partida: teste de funcionamento;
- h) Chave de partida: limpeza dos contatos e teste de funcionamento; (se aplicável).

6.11.9. Teste a vazio dos equipamentos.

6.11.10. Teste dos equipamentos com carga.

Manutenção corretiva

6.12. Entende-se por manutenção corretiva aquela que compreende os ajustes e correções necessárias das instalações ou peças danificadas, advindos de desgaste, falhas ou acidentes.

6.13. Caberá a CONTRATADA desmontar, transportar e remontar, as suas expensas, os equipamentos que necessitem ser reparados fora das dependências da CONTRATANTE.

6.14. Nos casos que a geração de energia for inviabilizada e que o equipamento exigir desativação para reparo, a CONTRATADA se obriga a substituí-lo por outro das mesmas características, durante a execução do conserto de tal modo que a CONTRATANTE não fique sem geração de energia elétrica em caso de emergência. A CONTRATADA deverá apresentar soluções a CONTRATANTE.

6.15. A manutenção corretiva consistirá no atendimento às solicitações da CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, podendo ser realizada em quaisquer horários, incluindo sábado, domingo e feriados, quando houver paralisação por quebra do equipamento, ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças e componentes ou para a correção de defeitos detectados durante a manutenção preventiva ou que venham a prejudicar o funcionamento dos equipamentos.

6.16. A contratada deve possuir Central de Atendimento de Emergência com telefone específico para abertura de chamadas de emergência e atendimento remoto.

Peças, insumos e demais componentes

6.17. Insumos gerais: caberá ao licitante vencedor o fornecimento, **sem custo adicional**, de insumos como: estopa, graxas, materiais de limpeza, vedações, mangueiras, correias de transmissão de potência, fitas, elastômeros, parafusos, fluido anti-corrosivo, elementos dos filtros de ar, de combustível e de óleo lubrificante recomendados pelo fabricante do GMG, entre outros materiais para uso nas manutenções de rotina, novos e de primeiro uso.

6.18. Constatada a necessidade de substituição de peças ou serviços específicos sob demanda, conforme a tabela abaixo, a CONTRATADA deverá emitir relatório circunstanciado especificando o defeito apresentado e as peças que necessitam ser substituídas visando aprovação pela CONTRATANTE.

INSUMOS/SERVIÇOS SOB DEMANDA

Item	Descrição	Und	Quant. Anual
1	SERVIÇO DE RETÍFICA E LIMPEZA DE BOMBA INJETORA, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DOS REPAROS E RETENTORES	SV	1
2	SERVIÇO DE REVISÃO DA BOMBA DE PRESSÃO C/ TROCAS DOS REPAROS	SV	1
3	SERVIÇO DE REVISÃO DOS BICOS INJETORES C/ TROCAS DOS REPAROS	SV	1
4	ÓLEO DIESEL S500 (DIESEL COMUM)	L	200
5	BATERIA ESTACIONÁRIA DE PRIMEIRA LINHA 150Ah STANDARD	UN	2
6	SUBSTITUIÇÃO DO TENSOR E CORREIA DO VENTILADOR DO RADIADOR	UN	1
7	LOCAÇÃO DE GERADOR CAPACIDADE MÍNIMA 75 KVA	DIÁRIA	10

6.19. Por não ser possível definir todas as peças passíveis de substituição durante a execução do contrato, os itens acima descritos são exemplificativos, devendo ocorrências divergentes serem tratadas em comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

6.20. O orçamento reservado os serviços acima será aplicado em caráter de demanda, cujo faturamento fica sujeito à identificação da necessidade e a efetiva aplicação da peça, o que deverá ser comprovado por meio de relatório.

6.21. É vedado o uso de material improvisado ou peças adaptadas, com vistas a eliminar riscos de imprecisão ou funcionamento inadequado dos equipamentos.

6.22. Deverão ser aplicadas apenas peças novas, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de peças reconcondicionadas, recicladas, remanufaturados, ou provenientes de reutilização de material já empregado.

Demais atividades

6.23. Todos os colaboradores da contratada deverão estar munidos de Uniformes e EPI (Equipamento de Proteção Individual). Portanto, a CONTRATADA deverá fornecer de todos os insumos, mão de obra e equipamentos necessários a execução da manutenção.

6.24. Detectando-se algum problema no equipamento/sistema, a contratada deverá comunicá-lo de imediato à contratante, para que esta possa tomar as providências cabíveis ao reparo e manutenção necessários.

6.25. É de responsabilidade da contratada o destino das embalagens vazias e ou sobra de materiais utilizados nos serviços, devendo-se observar as normas e legislação vigentes referentes à sustentabilidade ambiental e de saúde e segurança no trabalho.

6.26. Havendo eventuais danos ao patrimônio público, à saúde, segurança e ao meio ambiente, no local e nas instalações de realização dos serviços e/ou às comunidades (interna e externa) que frequentam a instituição, decorrentes das ações e atividades realizadas pela contratada, esta poderá ser responsabilizada se constatada sua culpa ou dolo, sem prejuízo do direito à ampla defesa, podendo a mesma ressarcir à contratante, sem prejuízo de eventual processo administrativo sancionador ou demais medidas legais cabíveis, em casos legalmente previstos.

6.27. A contratada deverá aplicar somente produtos autorizados pela ANVISA ou não proibidos por esta e/ou outras instituições públicas ou normas reguladoras.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O quantitativo a ser contratado está baseado na estrutura predial do CFC e na frequência do serviço, baseado na necessidade do CFC.

7.2. Os quantitativos dos serviços deverão ser executados conforme abaixo:

LOTE ÚNICO					
SERVIÇO TRIMESTRAL					
Item	Descrição	Quantidade Anual	Periodicidade	Valor Unitário	Valor Total Anual
1	Contratação de empresa especializada para a execução de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva no Grupo Moto Gerador (GMG) à diesel de 210 a 230 KVA, MARCA STEMAC, motor marca CUMINS, com fornecimento de peças, lubrificantes, combustível sob demanda e todos os insumos, mão de obra e equipamentos necessários a sua execução no edifício sede do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), em Brasília/DF.	4	Trimestral	R\$ 5.573,20	R\$ 22.292,80
TOTAL					R\$ 22.292,80

INSUMOS / SERVIÇOS SOB DEMANDA					
Item	Descrição	Quantidade Anual	Periodicidade	Valor Unitário	Valor Total Anual

1	Serviço de retífica e limpeza de bomba injetora, incluindo substituição dos reparos e retentores.	01 Sv	Sob demanda	R\$ 8.014,50	R\$ 8.014,50
2	Serviço de revisão da bomba de pressão c/ trocas dos reparos.	01 Sv	Sob demanda	R\$ 3.163,43	R\$ 3.163,43
3	Serviço de revisão dos bicos injetores c/ trocas dos reparos.	01 Sv	Sob demanda	R\$ 3.455,03	R\$ 3.455,03
4	Óleo diesel S500 (diesel comum).	200 litros	Sob demanda	R\$ 10,40	R\$ 2.079,33
5	Bateria estacionária de primeira linha 150Ah Standard.	02 unidades	Sob demanda	R\$ 2.166,67	R\$ 4.333,33
6	Substituição do tensor e correia do ventilador do radiador.	01 unidade	Sob demanda	R\$ 1.520,17	R\$ 1.520,17
7	Locação de gerador capacidade mínima 75 Kva.	10 diárias	Sob demanda	R\$ 1.413,33	R\$ 14.133,33
TOTAL					R\$ 36.699,13

TOTAL GERAL	ANUAL	60 MESES
	R\$ 58.991,93	R\$ 294.959,67

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 58.991,93

8.1. A estimativa de preços da contratação foi promovida em conformidade aos requisitos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e está pormenorizada no documento SEI n.º 0513568 - Mapa Comparativo de Preços.

8.2. Considerando que a média de preço foi a metodologia adotada para a obtenção dos valores de referência, em consonância ao artigo 6º da IN SEGES/ME n.º 65/2021, a estimativa de preços ANUAL para a contratação é de **R\$ 58.991,93 (cinquenta e oito mil novecentos e noventa e um reais e noventa e três centavos)**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A justificativa para o parcelamento ou não do objeto deve constar do Estudo Técnico Preliminar (art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 9º, inciso VII, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022).

9.2. Nos serviços, como regra, devem atender ao princípio do parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 47, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021), desde que observadas as regras do artigo 47, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Ainda sob a égide da Lei n. 8.666/1993, o Tribunal de Contas da União (TCU) mencionava que quando o objeto do procedimento licitatório apresentar mais de um item, de forma divisível, a regra é a adoção do critério de julgamento do “menor preço por item”, com intuito de preservar a competitividade da licitação e assegurar a economicidade da contratação pública, conforme teor da Súmula nº 247 do TCU, in verbis:

Súmula nº 247 do TCU – É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

9.4. No mesmo sentido, o Acórdão nº 122/2014-Plenário do Tribunal de Contas da União, aborda a temática, conforme se infere de seu enunciado:

É obrigatória, nas licitações cujo objeto seja divisível, a adjudicação por item e não por preço global, de forma a permitir uma maior participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. (Acórdão n 122/2014 TCU-Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, data da sessão: 29/01 /2014).

9.5. Na contratação em tela, não caberá parcelamento por se tratar de uma única solução - serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva no Grupo Moto Gerador (GMG) à diesel de 210 a 230 KVA, MARCA STEMAC, motor marca CUMINS, com fornecimento de peças, lubrificantes, combustível sob demanda e todos os insumos, mão de obra e equipamentos necessários a sua execução.

9.6. A solução se mostra técnica e economicamente viável, não gerando perda de escala e, por conseguinte, no melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, atendendo portanto o item 3.8 do anexo III da IN SEGES/MP nº 05, de 26/05/2017, e busca ainda uma redução no número de contratos administrativos da Colog e eficiente gestão e fiscalização.

Análise da viabilidade do parcelamento

9.7. Viabilidade técnica: o parcelamento da licitação para serviços manutenção de Subestação pode ser tecnicamente inviável por diversos motivos:

- 9.7.1. Dificuldade em garantir a qualidade e a padronização dos serviços com diferentes empresas.
- 9.7.2. Risco de incoerências e incompatibilidades entre os serviços prestados por diferentes equipes.
- 9.7.3. Desafios na gestão contratual e coordenação de múltiplas empresas, aumentando a complexidade administrativa.
- 9.7.4. Prejuízo à integração e à otimização do fluxo de trabalho no CFC.
- 9.7.5. Possibilidade de atrasos e interrupções nos serviços, impactando negativamente os pacientes.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se com a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

10.2. Dessa forma, não há serviços correlatos nem interdependentes para a perfeita execução desta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Vinculação entre a contratação e o Planejamento Estratégico do CFC através do objetivo 15 “assegurar a adequada infraestrutura e suporte logístico as necessidades do Sistema CFC/CRCs”, aprovado pela Resolução CFC nº 1.543 de 16 de agosto de 2018, publicada no DOU em 22/08/2018, edição nº 162, seção nº 1, página nº 112 (planejamento estratégico para 2018/2027).

11.2. Vinculação ao **orçamento 2024** aprovado pela Resolução CFC nº 1.714 de 07 de dezembro de 2023, publicada no DOU em 19/12/2023, edição nº 240, seção nº 1, página nº 177.

11.3. Vinculação ao **plano de trabalho** do CFC através do projeto 5008 (Modernização e Manutenção da Estrutura Física), rubrica contábil nº 6.3.1.3.02.01.030 – Manutenção e Conservação dos Bens Imóveis).

11.4. Vinculação ao item 153 do **plano de contratações anual** do Exercício 2024 através da Portaria CFC nº 135/2024 (e alterações).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Benefícios para o CFC

12.1. Disponibilidade do equipamento: a manutenção preventiva garante que o GMG esteja sempre pronto para funcionar em caso de necessidade, evitando interrupções no fornecimento de energia e prejuízos operacionais.

12.2. Aumento da vida útil do equipamento: a manutenção regular prolonga a vida útil do GMG, reduzindo a necessidade de substituições prematuras e gerando economia a longo prazo.

12.3. Redução de custos: a prevenção de falhas e a otimização do desempenho do equipamento evitam custos elevados com reparos emergenciais e substituição de peças.

12.4. Cumprimento das normas: a manutenção garante que o GMG esteja em conformidade com as normas de segurança e regulamentações técnicas aplicáveis.

Benefícios para o meio ambiente

12.5. Redução de emissões: a manutenção preventiva otimiza o funcionamento do motor, reduzindo o consumo de combustível e as emissões de gases poluentes.

12.6. Gestão adequada de resíduos: a coleta seletiva e o tratamento adequado dos resíduos gerados durante a manutenção evitam a contaminação do meio ambiente.

12.7. Uso de produtos ecologicamente corretos: a utilização de lubrificantes biodegradáveis, peças recicladas e combustíveis renováveis diminui o impacto ambiental da operação do GMG.

12.8. Eficiência energética: a otimização do consumo de combustível contribui para a eficiência energética do equipamento.

12.9. Economia de recursos: a redução do consumo de materiais e a reutilização de peças contribuem para a economia de recursos naturais.

Demais benefícios

12.10. Espera-se obter como resultado a adequada manutenção preventiva e corretiva do Grupo Moto-Gerador e seus respectivos sistemas. Os serviços previstos em objeto são imprescindíveis para garantir a operacionalidade e segurança dos locais críticos.

12.11. Prevenção de problemas: a identificação de possíveis problemas no GMG, como vazamentos e falhas, permite que sejam tomadas medidas corretivas antes que se agravem, evitando prejuízos financeiros e operacionais.

12.12. Cumprimento da legislação: assegura que a instituição esteja em conformidade com as normas e legislações vigentes, evitando multas e sanções.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não há necessidade de adequação ao ambiente do CFC para recebimento do objeto, tendo em vista que o serviço será realizado em equipamento já instalado adequadamente.

13.2. Ainda, o CFC possui instituído um Programa Anual de Treinamento (PAT) para a capacitação dos funcionários que atuarem na contratação e fiscalização dos contratos, não sendo necessária adequação.

13.3. O CFC possui no quadro de funcionários engenheiros capacitados para auxiliar na fiscalização e acompanhamento do objeto contratado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os serviços de manutenção de Grupos Geradores podem causar impactos ambientais, principalmente devido ao uso de materiais e equipamentos, bem como à geração de resíduos, como:

14.1.1. Poluição do ar: durante a operação do GMG e os trabalhos de manutenção, podem ocorrer emissões de gases poluentes, como óxidos de nitrogênio e partículas sólidas, contribuindo para a poluição do ar e agravando problemas como o efeito estufa e a chuva ácida.

14.1.2. Poluição do solo e da água: o vazamento de combustíveis, óleos e outros fluídos utilizados na manutenção pode contaminar o solo e os recursos hídricos, causando danos à biodiversidade e à saúde humana.

14.1.3. Geração de resíduos: a manutenção gera diversos tipos de resíduos, como óleos usados, filtros, embalagens e peças danificadas, que, se descartados de forma inadequada, podem contaminar o meio ambiente.

14.2. Desta forma, é de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e à destinação de resíduos, devendo a mesma tomar as devidas precauções para que, da consecução dos serviços, não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.

14.3. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento.

Impactos potenciais positivos

14.4. Redução de emissões: a manutenção preventiva e a utilização de tecnologias mais eficientes podem reduzir o consumo de combustível e as emissões de gases poluentes.

14.5. Gestão adequada de resíduos: a coleta seletiva e o tratamento adequado dos resíduos gerados durante a manutenção evitam a contaminação do meio ambiente e permitem a reciclagem de materiais.

14.6. Uso de produtos ecologicamente corretos: a utilização de lubrificantes biodegradáveis, peças recicladas e combustíveis renováveis diminui o impacto ambiental da operação do GMG.

14.7. Conscientização ambiental: a implementação de práticas sustentáveis na manutenção pode contribuir para a conscientização ambiental dos colaboradores e da comunidade em geral.

Mitigando os impactos negativos

14.8. Utilização de produtos ecologicamente corretos: priorizar o uso de lubrificantes biodegradáveis, peças recicladas e combustíveis renováveis.

14.9. Gestão adequada de resíduos: implementar um sistema de coleta seletiva e garantir o encaminhamento dos resíduos para destinação final adequada.

14.10. Monitoramento das emissões: realizar monitoramento regular das emissões de gases poluentes e implementar medidas para reduzi-las.

14.11. Treinamento dos técnicos: oferecer treinamento aos técnicos sobre as práticas sustentáveis e a importância de sua adoção.

14.12. Planos de emergência: elaborar planos de emergência para o caso de vazamentos ou outros incidentes ambientais.

Demais obrigações

14.13. A CONTRATADA deve promover a execução do serviço, o uso e a entrega de produtos/peças que causem menor dano, mitigando os possíveis impactos ambientais.

14.14. A CONTRATADA deverá adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, naquilo que couber, em consonância com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. A justificativa apresentada, especificações técnicas, quantitativas e orçamentárias contidas no presente instrumento, demonstram se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CFC. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, artigo 9º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNO DE ARAUJO GOMES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 05/11/2024 às 15:36:15.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Fotos Gerador.pdf (666.04 KB)
- Anexo II - PLANILHA DE CUSTOS.pdf (141.02 KB)
- Anexo III - Check_List_Gerador.pdf (72.59 KB)
- Anexo IV - SEI_0578943_Mapa_Comparativo_de_Precos___MCP.pdf (68.87 KB)

Anexo I - Fotos Gerador.pdf



POCO X6 PRO 5G



POCO X6 PRO 5G



POCO X6 PRO 5G



STEMAC

GRUPOS GERADORES

GRUPO GERADOR N° ST — 230088395

POTÊNCIA	FREQÜÊNCIA	TENSÃO	CORRENTE	COS ϕ
210 230 KVA	60 Hz	380 V	318 A	0.8

PESO DO EQUIPAMENTO

DATA DE FABRICAÇÃO

1600 Kg

09 / 95

PORTO ALEGRE - CURITIBA - SÃO PAULO - RIO DE JANEIRO - BELO HORIZONTE - RECIFE



CUMMINS BRASIL LTDA

RUA J.A. L. 256

GUARULHOS-SP-Cx. Postal 13

WARNING - ALL PARTS AND MATERIALS ARE VORIED IF FUEL RATE.
AND/OR FUEL INJECTION PRESSURE EXCEEDS MAXIMUM VALUES.
FOR THIS MODEL AND APPLICATION.

NOTICE - ALL PARTS AND MATERIALS ARE VORIED IF FUEL RATE.
AND/OR FUEL INJECTION PRESSURE EXCEEDS MAXIMUM VALUES.
FOR THIS MODEL AND APPLICATION.

DATE OF MFG.

DATA FABRICAÇÃO

DE 1984

13/03/95

INDUSTRIA BRASILEIRA

3355076

ENGINE
CERT. I.D.
IDENTIF. E
CERTIF. DO
MOTOR

C.I.D./L

SERIES
SERIE

505/8.3

C

TIMING-TDC

INICIO DE INJEÇÃO

16 GRAUS

VALVE LASH COLD

FOLGA VALV FRIA

INT. 0.61

FIRING ORDER

ORDEM DE INJEÇÃO

1 5 3 6 2 4

LOW IDLE

MARCA LENTA

750

RPM

E.C.S.

ENGINE
CERT. I.D.
IDENTIF. E
CERTIF. DO
MOTOR

C.I.D./L

SERIES
SERIE

505/8.3

C

TIMING-TDC

INICIO DE INJEÇÃO

16 GRAUS

VALVE LASH COLD

FOLGA VALV FRIA

INT. 0.61

FIRING ORDER

ORDEM DE INJEÇÃO

1 5 3 6 2 4

LOW IDLE

MARCA LENTA

750

RPM

E.C.S.

ENGINE SERIAL NO. 330423505

Nº SERIE DO MOTOR 330423505

INJECTOR SERIAL NO. 19582

Nº SERIE DO INJECTOR 19582

CLUSTER SPEC.

ESPEC. CLIENTE

RATED HP 217

POT. DECL. HP 150

FUEL RATE AT RATED POT. DECL. HP 150

VALZAO DO COMB. POT. DECL. HP 150

MODEL NAME 505/8.3

ACOME DO MODELO 505/8.3



CUMMINS BRASIL LTDA
RUA JAMIL, 256
GUARULHOS-SP-C.x. Postal 13

WARNING - EXCESSIVE FUEL MAY RESULT AND WARRANTY IS VOIDED IF FUEL RATE
EXCEEDS MAXIMUM PUBLISHED MAXIMUM VALUES
FOR THIS MODEL AND APPLICATION

CUIDADO - EXCESSO DE COMBUSTÍVEL PODE LEVAR À PERDA DA GARANTIA
SE O VAZO DE COMBUSTÍVEL EXCEDER O VALOR MÁXIMO PUBLICATION
PARA ESTE MODELO E APLICAÇÃO

DATE OF MFG.
DATA FABRICAÇÃO

13/03/95

MADE IN BRAZIL

INDÚSTRIA BRASILEIRA

3355076

ENGINE
CERT. I.D.
IDENTIF. E
CERTIF. DO
MOTOR

C.I.D./L.

SERIES
SERIE

505/8.3

C

TIMING-TDC

INÍCIO DE INJEÇÃO

16 GRAUS

VALVE LASH COLD
FOLGA VALV. FRIA

0.30

INT.
ADM

0.30

FIRING ORDER
ORDEM DE INJEÇÃO

1 5 3 6 2 4

LOW IDLE
MARCHA LENTA

750

RPM

E.C.S.



Anexo II - PLANILHA DE CUSTOS.pdf

Mapa Comparativo de Preços (MCP)

Objeto	Unidade	Quantidade	Fornecedores	Valor	Valor Anual	Valor P/ 60 MESES
Contratação de empresa especializada para a execução de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva no Grupo Moto Gerador (GMG) à diesel de 210 a 230 KVA, MARCA STEMAC, motor marca CUMINS, com fornecimento de peças, lubrificantes, combustível sob demanda e todos os insumos, mão de obra e equipamentos necessários a sua execução no edifício sede do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), em Brasília/DF CATSER 2356	Trimestral	4	1) Proposta de preços - Engeprom Engenharia LTDA. (Inciso , art. 3º, IN 65/2021)	R\$ 17.366,95	R\$ 69.467,80	R\$ 347.339,00
			2) Proposta de Preço - Sermag Serviços em Manutenção. (Inciso , art. 3º, IN 65/2021)	R\$ 12.400,00	R\$ 49.600,00	R\$ 248.000,00
			3) Proposta de Preço - Tafa Engenharia LTDA ME. (Inciso , art. 3º, IN 65/2021)	R\$ 14.477,00	R\$ 57.908,00	R\$ 289.540,00
VALOR MÉDIO (1+2+3)/3				R\$ 14.747,98	R\$ 58.991,93	R\$ 294.959,67

SERVIÇO TRIMESTRAL

Item	Descrição	Und	Quant. Anual	Valor Unitário Fornecedores			Valor Unitário Médio	Valor Total Anual	Valor Total 60 meses
				Engeprom Engenharia LTDA	Sermag Serviços em Manutenção	Tafa Engenharia LTDA			
1	Contratação de empresa especializada para a execução de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva no Grupo Moto Gerador (GMG) à diesel de 210 a 230 KVA, MARCA STEMAC, motor marca CUMINS, com fornecimento de peças, lubrificantes, combustível sob demanda e todos os insumos, mão de obra e equipamentos necessários a sua execução no edifício sede do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), em Brasília/DF CATSER 2356	Trimestral	4	R\$ 9.419,60	R\$ 2.800,00	R\$ 4.500,00	R\$ 5.573,20	R\$ 22.292,80	R\$ 111.464,00
TOTAL								R\$ 22.292,80	R\$ 111.464,00

INSUMOS/SERVIÇOS SOB DEMANDA

Item	Descrição	Und	Quant. Anual	Valor Unitário Fornecedores			Valor Unitário Médio	Valor Total Anual	Valor Total 60 meses
				Engeprom Engenharia LTDA	Sermag Serviços em Manutenção	Tafa Engenharia LTDA			
1	SERVIÇO DE RETÍFICA E LIMPEZA DE BOMBA INJETORA, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DOS REPAROS E RETENTORES	SV	1	R\$ 8.793,50	R\$ 12.000,00	R\$ 3.250,00	R\$ 8.014,50	R\$ 8.014,50	R\$ 40.072,50
2	SERVIÇO DE REVISÃO DA BOMBA DE PRESSÃO C/ TROCAS DOS REPAROS	SV	1	R\$ 3.540,30	R\$ 3.000,00	R\$ 2.950,00	R\$ 3.163,43	R\$ 3.163,43	R\$ 15.817,17
3	SERVIÇO DE REVISÃO DOS BICOS INJETORES C/ TROCAS DOS REPAROS	SV	1	R\$ 2.115,10	R\$ 6.000,00	R\$ 2.250,00	R\$ 3.455,03	R\$ 3.455,03	R\$ 17.275,17
4	ÓLEO DIESEL S500 (DIESEL COMUM)	L	200	R\$ 6,80	R\$ 17,50	R\$ 6,89	R\$ 10,40	R\$ 2.079,33	R\$ 10.396,67
5	BATERIA ESTACIONÁRIA DE PRIMEIRA LINHA 150Ah STANDARD	UN	2	R\$ 1.850,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.150,00	R\$ 2.166,67	R\$ 4.333,33	R\$ 21.666,67
6	SUBSTITUIÇÃO DO TENSOR E CORREIA DO VENTILADOR DO RADIADOR	UN	1	R\$ 1.880,50	R\$ 1.900,00	R\$ 780,00	R\$ 1.520,17	R\$ 1.520,17	R\$ 7.600,83
7	LOCAÇÃO DE GERADOR CAPACIDADE MÍNIMA 75 KVA	DIÁRIA	10	R\$ 1.040,00	R\$ 700,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.413,33	R\$ 14.133,33	R\$ 70.666,67
TOTAL								R\$ 36.699,13	R\$ 183.495,67

TOTAL								R\$ 58.991,93	R\$ 294.959,67
--------------	--	--	--	--	--	--	--	----------------------	-----------------------

Anexo III - Check_List_Gerador.pdf

CHECK LIST - RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA									
Serviço Mecânico - Sistemas					Serviços Elétricos				
Sim	Não		Lubrificação	Observação	Sim	Não		Motor	Observação
		1	Verificação e eliminação de vazamentos				1	Baterias e alternador (terminais e Conexões)	
		2	Verificação do nível e pressão do óleo				2	Nível de fluido das baterias	
		3	Verificação do nível de óleo do governador hidráulico/mecânico				3	Sistema de segurança do motor, alarmes e fiações:	
		4	Verificação se o filtro de óleo está ok e sem restrições				3.1	Temperatura do motor	
		5	Realizar a troca de óleo a cada 6 (seis) meses				3.2	Nível de água	
Sim	Não		Arrefecimento	Observação			3.3	Pressão de óleo	
		1	Verificação e eliminação de vazamentos				4	Fiação: revisão e reaperto dos terminais e bornes	
		2	Restrição de ar no radiador				5	Funcionamento dos sensores	
		3	Operação do aquecedor				6	Resistência de pré-aquecimento e termostato	
		4	Mangueiras e conexões				7	Corrente elétrica de partida do motor de arranque	
		5	Nível de fluido, pressão e temperatura					Gerador	Observação
		6	Condições das correias e tensão				1	Restrições do ar na entrada e saída do Gerador	
		7	Duto de ar do radiador e duto da hélice				2	Excitatriz: limpeza, revisão e medição de excitação	
		8	Concentração de aditivo DCA-4				3	Cabos de potência	
		9	Cubo da hélice, polia bba de água				4	Engraxamento do rolamento do Gerador	
		10	Substituição do filtro de água				5	Limpar o gerador seguindo instruções do fabricante	
		11	Termostato e tampa do radiador					Quadro de Comando	Observação
		12	Bomba d'água: funcionamento, reaperto e vazamento				1	USCA: ajustes, testes e medições	
Sim	Não		Admissão de Ar	Observação			2	Chave de partida em "automático"	
		1	Verificação e eliminação de vazamentos				3	Operacionalidade da instrumentação	
		2	Restrição do filtro de ar				4	Chave de transferência automática	
		3	Toda tubulação do ar de admissão				5	Regulador de tensão: ajustes, ganho, e estabilidade	
		4	Filtro de ar e a carcaça do mesmo				6	Medir e analisar grandezas elétricas	
		5	Filtro do suspiro cârter				7	Carregador de baterias	
		6	Substituir filtro de ar		Sim	Não		Sistemas Relacionados ao Motor	Observação
		7	Turbo: vazamentos, trincas e folgas				1	Vibrações excessivas e trincas em peças metálicas	
Sim	Não		Combustível	Observação			2	Regulador de velocidade (frequência)	
		1	Verificação e eliminação de vazamentos				3	Suportes do motor/gerador	
		2	Ligações do governador de controle				4	Bomba de combustível e "timing" dos injetores	
		3	Mangueiras de combustível e conexões				5	Grupo gerador está sujo/empoeirado	
		4	Nível dos tanques de combustível				6	Telas de ventilação de ar	
		5	Bomba de transferência de combustível		Sim	Não		Testes no Sistema Manual	Observação
		6	Bomba de combustível primária do tanque				1	Testar partida/parada do equipamento	
		7	Substituir filtros de combustível		Sim	Não		Testes no Sistema Automático	Observação
		8	Substituir o filtro de suprimento do tanque				1	Testar partida do equipamento	
		9	Substituir o filtro separador de água				2	Testar resfriamento e parada do motor	
		10	Substituir o elemento dos suspiro da boia do tanque					Outros Testes do Equipamento	Observação
Sim	Não		Escape	Observação				Teste a vazio com o grupo gerador	
		1	Verificação e eliminação de vazamentos					Análise do rendimento do equipamento	
		2	Restrições dos gases de escape		Sim	Não		Adesivo CREA/manutenção	Observação
		3	Sedimentos da condensação dos gases				1	Verificar se o adesivo está em local visível	
		4	Reaperto dos parafusos do coletor e do turbo						
		5	Reaperto dos parafusos da flange do escape						

Anexo IV -
SEI_0578943_Mapas_Comparativo_de_Precos___MCP.pdf



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE
COORDENADORIA DE LOGÍSTICA (COLOG)
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA (DEINFRA)

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS (MCP)

CATSER 2356				
Objeto	Quantidade (Manutenções)	Fornecedores	Valor Trimestral	Valor Anual
Contratação de empresa especializada para a execução de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva no Grupo Moto Gerador (GMG) à diesel de 210 a 230 KVA, MARCA STEMAC, motor marca CUMINS, com fornecimento de peças, lubrificantes, combustível sob demanda e todos os insumos, mão de obra e equipamentos necessários a sua execução no edifício sede do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), em Brasília/DF. CATSER 2356	4 Trimestres	A. Pesquisa no Banco de Preços (NÃO CONSIDERADO). (SEI 0513492).	X	X
		B. Proposta de Preços - Engeprom Engenharia LTDA. CNPJ: 04.762.861/0001-68. (SEI 0513494).	R\$ 9.419,60	R\$ 37.678,40
		C. Proposta de Preços - Denner Divino Martins ME. (Sermag Serviços em Manutenção de Geradores). CNPJ: 43.368.368/0001-10. (SEI 0513495).	R\$ 2.800,00	R\$ 11.200,00
		D. Proposta de Preços - Tafa Engenharia LTDA. CNPJ: 12.859.652/0001-65. (SEI 0513496).	R\$ 4.500,00	R\$ 18.000,00
	VALOR MÉDIO (B + C + D) / 3			R\$ 5.573,20
MENOR VALOR (C)			R\$ 2.800,00	R\$ 11.200,00

INSUMOS E SERVIÇOS SOB DEMANDA				
Objeto	Tipo	Fornecedores	Valor Trimestral	Valor Anual
Serviço de retífica e limpeza de bomba injetora, incluindo substituição dos		E. Pesquisa no Banco de Preços (NÃO CONSIDERADO). (SEI 0513492).	X	X

reparos e retentores. Serviço de revisão da bomba de pressão c/ trocas dos reparos. Serviço de revisão dos bicos injetores c/ trocas dos reparos. Óleo diesel S500 (diesel comum). Bateria estacionária de primeira linha 150ah standard. Substituição do tensor e correia do ventilador do radiador. Locação de gerador capacidade mínima 75 kva.	Unidade	F. Proposta de Preços - Engeprom Engenharia LTDA. CNPJ: 04.762.861/0001-68. (SEI 0513494).	R\$ 7.947,35	R\$ 31.789,40
		G. Proposta de Preços - Denner Divino Martins ME. (Sermag Serviços em Manutenção de Geradores). CNPJ: 43.368.368/0001-10. (SEI 0513495).	R\$ 9.600,00	R\$ 38.400,00
		H. Proposta de Preços - Tafa Engenharia LTDA. CNPJ: 12.859.652/0001-65. (SEI 0513496).	R\$ 9.977,00	R\$ 39.908,00
VALOR MÉDIO (F + G + H) / 3			R\$ 9.174,78	R\$ 36.699,13
MENOR VALOR (F)			R\$ 7.947,35	R\$ 31.789,40

TOTAIS

Tipo	Fornecedores	Valor Anual
Unidade	I. Proposta de Preços - Engeprom Engenharia LTDA. CNPJ: 04.762.861/0001-68. (SEI 0513494).	R\$ 69.467,80
	J. Proposta de Preços - Denner Divino Martins ME. (Sermag Serviços em Manutenção de Geradores). CNPJ: 43.368.368/0001-10. (SEI 0513495).	R\$ 49.600,00
	L. Proposta de Preços - Tafa Engenharia LTDA. CNPJ: 12.859.652/0001-65. (SEI 0513496).	R\$ 57.908,00

VALOR MÉDIO PARA 12 MESES (I + J + L) / 3	R\$ 58.991,93
MENOR VALOR (J)	R\$ 49,600,00
VALOR MÉDIO PARA 60 MESES	R\$ 294.959,67

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

1. A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

2. Foi emitida consulta no painel de preços através da ferramenta do banco de preços (SEI 0513492), conforme determina o inciso I, art. 5º, IN 65/2021. NÃO foi utilizada para compor a estimativa do valor da contratação em virtude dos seguintes aspectos:

2.1. Serviços personalizados: os serviços de manutenção preventiva e corretiva no Grupo Moto Gerador (GMG) apresentam características técnicas e operacionais específicas que variam de acordo com a capacidade, localização e condições de cada equipamento e/ou edificação.

2.2. Requisitos técnicos: a execução correta desses serviços exige a adoção de procedimentos e técnicas adequadas a cada caso, o que pode implicar na utilização de equipamentos e insumos específicos, além de serviços específicos sob demanda.

2.3. Condições locativas: as condições de acesso e as particularidades de cada instalação também influenciam diretamente na execução dos serviços, exigindo soluções customizadas.

2.4. As cotações disponíveis no painel governamental apresentam uma lacuna significativa ao não detalhar os aspectos técnicos e operacionais dos serviços a serem contratados. Por exemplo, o serviço de retífica e limpeza de bomba injetora, serviço de revisão da bomba, serviço de revisão dos bicos injetores de pressão e os prazos para execução dos serviços são informações cruciais que, quando presentes, divergem das especificações requisitadas pelo CFC. Essa falta de alinhamento entre as cotações e as necessidades reais dificulta a comparação entre as propostas e a escolha da melhor opção para compor o MCP.

2.5. Incompatibilidade com a realidade local: as cotações disponíveis podem não refletir as condições específicas do local onde os serviços serão executados, o que pode levar a subestimativa ou superestimativa dos custos, além de comprometer a qualidade da execução.

2.6. Subcontratação ilegal: a utilização de uma cotação padronizada para um serviço com características tão específicas pode levar à subcontratação ilegal de parte dos serviços, o que pode comprometer a qualidade e a segurança da execução.

2.7. Diante das especificidades dos serviços e considerando as limitações das cotações disponíveis no painel governamental, conclui-se que a utilização dessas cotações não seria adequada para a contratação do objeto supracitado.

3. A pesquisa foi efetuada com base nos seguintes filtros: CATMAT (2356), Ano (2024), Esfera (Federal), Período da Compra (Comprado Últimos 180 dias).

4. Não foram encontrados demais contratos similares e em vigor com a Administração Pública, bem como, não foi efetuada pesquisa em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, além da consulta ao painel governamental (inciso II e III, art. 5º, IN 65/2021).

5. Visando complementar a cesta de preços, foi procedida pesquisa direta com 30 (trinta) fornecedores (SEI 0513493), mediante solicitação formal de cotação, por meio e-mail, das quais 03 (três) responderam de forma positiva (inciso IV, art. 5º, IN 65/2021):

5.1. Proposta de Preços 01 - Engeprom Engenharia LTDA (SEI 0513494);

5.2. Proposta de Preços 02 - Denner Divino Martins ME (Sermag Serviços em Manutenção de Geradores) (SEI 0513495);

5.3. Proposta de Preços 03 - Tafa Engenharia LTDA (SEI 0513496).

6. A especificação técnica requerida pela contratante está pormenorizada no item 7 do Estudo Técnico Preliminar (ETP) (SEI 0513490), no qual, resumidamente, contempla:

6.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviço continuado de manutenção

preventiva e corretiva no Grupo Moto Gerador (GMG) à diesel de 210 a 230 KVA, MARCA STEMAC, motor marca CUMINS, com fornecimento de peças, lubrificantes, combustível sob demanda e todos os insumos, mão de obra e equipamentos necessários a sua execução no edifício sede do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), em Brasília/DF..

- 6.2. Serviço de retífica e limpeza de bomba injetora, incluindo substituição dos reparos e retentores.
- 6.3. Serviço de revisão da bomba de pressão c/ trocas dos reparos.
- 6.4. Serviço de revisão dos bicos injetores c/ trocas dos reparos.
- 6.5. Óleo diesel S500 (diesel comum).
- 6.6. Bateria estacionária de primeira linha 150Ah Standard.
- 6.7. Substituição do tensor e correia do ventilador do radiador.
- 6.8. Locação de gerador capacidade mínima 75 kva.

7. Considerando os requisitos para contratação direta fundamentado no inciso II, art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, bem como, do regulamento para dispensa eletrônica (INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021), foi adotado como metodologia para obtenção da estimativa de preços a **MÉDIA** (art. 6º, IN 65/2021).

8. Diante do exposto, o valor estimado da contratação anual (12 meses) é de **R\$ 58.991,93 (cinquenta e oito mil novecentos e noventa e um reais e noventa e três centavos).**

Elaborado por:

Setor Requisitante:	Coordenadoria de Logística / Departamento de Infraestrutura
Equipe de Planejamento:	1. Antônio Rodrigues de Sousa Júnior; 2. Bruno de Araujo Gomes; 3. Ettore Carlo Scuderi; e 5. Paula Maria Rocha e Silva.
Portaria CFC nº 359 de 359 de outubro de 2024 (SEI 0513487).	

Bruno de Araujo Gomes
Gerente de Infraestrutura
Assinado eletronicamente pelo SEI



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Araujo Gomes, Gerente**, em 05/11/2024, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0578943** e o código CRC **0D3BC281**.